

Processo nº 271/2013.

Edital nº 102/2013.

Pregão Presencial nº 018/2013.

Tipo: MENOR PREÇO.

Edital para a contratação de empresa para realização de Concurso Público.

O Prefeito do Município de Pinhal Grande-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 26 de agosto de 2013**, na sala de reuniões do Centro Administrativo, sito a Av. Integração, 2691, em Pinhal Grande-RS, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias nº 052/2013 e 225/2013, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa para a realização de Concurso Público.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para realização de Concurso Público: planejamento, inscrição, elaboração do edital, confecção, impressão, aplicação e correção de provas, para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva, nas funções descritas no memorial descritivo **Anexo I** deste Edital, parte integrante desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do registro comercial se empresa individual; do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2010, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima** (modelo **Anexo VI**).

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou por funcionário público deste órgão ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) Comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) Apresentar Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital e de que não foi declarada Inidônea para licitar com Administração pública, modelo (Anexo V).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, de acordo com memorial descritivo, e modelo (Anexo VIII), deste Edital, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

c) No preço líquido indicado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com (02) duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço global.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- g) Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos CND - Seguridade Social;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo II**.
- m) Atestado de Capacidade Técnico fornecido por empresa pública, comprovando que já realizou serviços compatível com o objeto desta licitação;
- n) Declaração de que não existem fatos impeditivos de licitar com a administração pública (modelo **Anexo III**);

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou por funcionário público deste órgão ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilizar o envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante

declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA:

10.1- Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo VII**, parte integrante deste edital.

10.2 - O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a elaboração do edital e 50% (cinquenta por cento) na entrega dos resultados.

8.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria e as retenções relativas a tributos de competência municipal, ou os que o Município está como responsável pela legislação vigente;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10612 – Serviços de Seleção e Treinamento

03.01.04.122.0002.2007

33.90.39.48.00.00.00

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1- Elaboração dos Editais de abertura dos concursos e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do RS;

13.2- Elaboração da minuta dos editais dos concursos para publicação junto à imprensa;

13.3- Elaboração dos Editais de divulgação e homologação das inscrições;

13.4- Divulgação do resultado das provas escritas, práticas e de títulos;

13.5- Julgamento de possíveis recursos de revisão de provas;

13.6- Julgamento de possíveis recursos de reconsideração;

13.7- Elaboração de edital de convocação para sorteio no caso de empates;

13.8- Elaboração do edital de homologação final do Concurso;

13.9- Elaboração de portarias a serem publicadas pelo Município;

13.10- Disponibilização de sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos, possibilitando após as inscrições, a elaboração dos editais de divulgação e homologação das inscrições e na abertura do resultado das provas escritas e práticas, gerar os editais de divulgação das notas, como também os editais de homologação final dos concursos;

13.11- Elaboração e reprodução das provas escritas e práticas (de acordo com o número de inscritos) e sempre em conformidade com o nível do cargo, conteúdo programático e a bibliografia;

13.12- Elaboração de atas e listas de presença para realização das provas escritas e práticas;

13.13- Elaboração de termos de identificação de impressão digital para o processo de desidentificação das provas;

13.14- Desidentificação das provas escritas e práticas, conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do RS;

13.15- Aplicação das provas escritas e práticas;

13.16- Correção de provas obrigatoriamente através de leitura óptica de marcas de cartão de respostas;

13.17- Abertura do resultado de provas escritas e práticas, procedendo a identificação pública das mesmas;

13.18- Elaboração de relatórios de notas e acertos das provas escritas, práticas e de títulos;

13.19- Providenciar demais atos administrativos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.3 A administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.4. São anexos deste Edital:

ANEXO I - Memorial descritivo das funções.

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO III - Modelo de declaração de não impedimento de contratar com a administração pública.

ANEXO IV - Modelo de credenciamento.

ANEXO V - Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI - Declaração de enquadramento de EPP ou ME.

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande-RS, 12 de agosto de 2013.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Eduardo Baptistela
Assessor Jurídico
OAB nº 47433

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO GERAL: Tornar público o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa para realizar o Concurso Público Municipal, da Prefeitura de Pinhal Grande-RS, com o objetivo de preenchimento cargos efetivos e cadastro de reserva, conforme relação inclusa.

OBJETIVO ESPECIFICO: A Empresa a ser contratada realizará o concurso publico municipal de acordo com as condições estabelecidas pela Administração e cumprimento das Leis Municipais 051/1993; 997/2003; 1.198/2005 e Decreto nº 1.349/2007:

a) Todo andamento e questões que surgirem deverão ser repassadas à comissão responsável pelo concurso designada por portaria, que decidirá junto com a contratada os procedimentos a serem adotados que ficará registrado em ata;

b) Elaboração do Edital Do Concurso de acordo com as normas municipais a ser submetido a aprovação pela comissão designada pelo Município;

c) As inscrições dos candidatos deverão ser através da Internet.

e) Da realização do Concurso Público:

1.- A empresa Contratada deverá elaborar as provas de acordo com o especificado no edital, respeitando o conteúdo programático definido para cada cargo.

11- Deverá ser realizado em estabelecimentos apropriados (salas com cadeiras e mesas individuais, banheiros e demais itens indispensáveis a comodidade dos inscritos e à segurança do interesse público), localizados no perímetro urbano do Município de Pinhal Grande-RS, por conta do Município;

III - Os cartões de respostas deverão ter leitura óptica;

IV - Os envelopes contendo as provas deverão ser lacrados e abertos somente após a assinatura pelos candidatos da lista de presença e estarem todos em seus lugares;

V - Dentro da sala de aplicação das provas deverá permanecer pelo menos um fiscal e haver fiscais volantes nos corredores;

VI - Deverá constar no edital, que não será permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico, sendo que o candidato somente poderá portar os materiais necessários para a realização da prova (caneta, lápis, borracha);

VII - O edital deverá, se for o caso, estar especificado a pontuação para as provas de títulos para os cargos que assim o exigirem, sendo responsabilidade da empresa contratada fazer a aferição da pontuação;

VIII - Resultados: As provas e títulos apresentados deverão ser repassadas para o Município, assim como gabarito, resultados em ordem alfabética e por classificação;

IX - Forma de pagamento: 50% (cinquenta por cento) na elaboração do edital e 50% (cinquenta por cento) na entrega dos resultados.

DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO: Este Concurso Público processar-se-á em conformidade, com o que dispõem a Constituição Federal, o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Orgânica do Município de PINHAL GRANDE-RS, e demais Leis relativas aos servidores do Município de Pinhal Grande-RS, disponíveis na internet no endereço: www.pinhhalgrande.rs.gov.br

DA DIVULGAÇÃO: A divulgação oficial das etapas desse concurso público dar-se-á através da afixação de Editais nos painéis existentes no saguão da Prefeitura de PINHAL GRANDE-RS, na Av. Integração, nº 2691, fone (55) 3278-11-35, Pinhal Grande-RS, conforme extratos a serem elaborados pela empresa Contratada.

DOS CARGOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONCURSO PÚBLICO 2013

CARGO	Vagas/ Cadastro de Reserva	Vencimento	Escolaridade	Carga Horaria	TAXA DE INSCRIÇÃO
Aux. Administração	01 vaga	719,60	Fundamental completo	33 h	40,00
Agente Administrativo Aux.	CR	1.242,94	Fundamental completo	33 h	40,00
Agente comunitário da Saúde	01 vaga	598,57	Fundamental completo	40 h	40,00
Aux.Consultório Dentário	02 vaga	719,60	Fundamental Completo	40 h	40,00
Carpinteiro	01 vaga	654,18	Fundamental Incompleto	40 h	35,00
Eletricista	01 vaga	719,60	Fundamental Incompleto	40 h	35,00
Farmacêutico	01 vaga	2.911,10	Superior	40 h	100,00
Médico-clínico geral	01 vaga	4.579,26	Superior	20 h	110,00
Pedreiro	01 vaga	654,18	Fundamental Incompleto	40 h	35,00
Pintor	01 vaga	654,18	Fundamental Incompleto	40 h	35,00
Professor de geografia	CR	798,10	Superior	20 h	70,00
Professor de matemática	CR	798,10	Superior	20 h	70,00
Professor de inglês	CR	798,10	Superior	20 h	70,00
Professor de ciências	CR	798,10	Superior	20 h	70,00
Professor de Artes	CR	798,10	Superior	20 h	70,00

OBS: Os salários inferiores ao mínimo nacional, serão complementados.

DAS CARACTERISTICAS DAS FUNÇÕES: As atribuições dos respectivos cargos encontram-se descritos no Regime Jurídico dos Servidores, no Plano de Carreira do Magistério Municipal ambos disponíveis na internet no endereço www.pinhhalgrande.rs.gov.br

Pinhal Grande-RS, 08 de agosto de 2013.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO art. 7º da Constituição Federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....-....., ...de.....de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Nome da Empresa (CNPJ)_____, com sito à (endereço completo)_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data ____ de ____ de 2013.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, para participar em procedimento licitatório, consistente no Processo nº 271/2013 – Pregão nº 018/2013 , podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada.

.....-....., ... de.....2013.

Assinatura do representante legal

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos o fiel cumprimento dos requisitos de habilitação do presente edital 102/2013.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração.

.....-....., ...de..... de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA.

Declaro, para os fins de direito à utilização dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC - RS nº..... firmo a presente.

.....-...., ...de.....de 2013.

Assinatura do contador
Nome completo:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Nº ____/2013.

Processo nº 271/2013.

Pregão nº 018/2013.

Pelo presente instrumento particular de contrato **O MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE-RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Integração, nº 2691, em Pinhal Grande-RS, CNPJ nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Roque Durigon, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na cidade de, sito a, nº....., inscrita no CNPJ nº..... neste ato representada pelos seu representante legal Sr. portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominado CONTRATADO, têm justo e contratado a Prestação de Serviços, para realização de Concurso Público Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO a realização de Concurso Público Municipal, para provimento de cargos efetivos, e formar Cadastro de Reserva, conforme memorial descritivo parte integrante do Edital que deu origem a este contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - A execução dos serviços, descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço certo de R\$ (.....), pagáveis em duas parcelas, sendo 50% após elaboração e aprovação do Edital, e 50% na conclusão integral do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo da execução do presente contrato será 60 (sessenta) dias após a assinatura do mesmo podendo ser prorrogado por mais 30 se houver interesse da administração.

CLAUSULA QUARTA - O preço contratado para a execução especificada na cláusula segunda não sofrerá reajuste.

CLAUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a 10612 – Serviços de Seleção e Treinamento
03.01.04.122.0002.2007
33.90.39.48.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - O controle da execução deste contrato ficará a cargo do Secretario Municipal de Administração que poderá designar um servidor, para fiscalizar.

CLAUSULA SÉTIMA - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos do Edital, e demais anexos da Licitação.

CLAUSULA OITAVA - Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLAUSULA NONA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 e seus incisos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Julio de Castilhos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Pinhal Grande-RS, ...de de 2013.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF:

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____.

Á

Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS.

Setor de Licitações.

Secretaria Municipal de Administração.

Declaramos-nos de pleno acordo com os termos e condições do edital do Pregão Presencial nº 018/2013 do processo 271/2013, apresentando a proposta financeira, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Total
01	Serviços de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e Cadastro de Reserva: planejamento, inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, de títulos e práticas (quando o cargo exigir), tudo em conformidade com o edital 102/2013, processo nº 271/2013.	R\$

- **A Validade desta Proposta será de 60 (sessenta) Dias.**

Assinatura do representante da empresa: _____.

Nome completo: _____.

CPF: _____.

Carimbo de CNPJ:

Local e Data.